



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

## RESOLUÇÃO Nº 005/2.020

Cria a Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, nos termos dos dispositivos legais (Artigo 41, parágrafo único e incisos I, II e III, todos da Lei Orgânica do Município, cumulada com o artigo 66 e parágrafos do Regimento Interno); assim como com o artigo 13, parágrafo 2º da Constituição Estadual, com o artigo 58, parágrafo 3º da Constituição Federal e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 1.579 de 18 de março de 1.952 (Alterada pela Lei Federal nº 13.367 de 05 de Dezembro de 2.016), cujo Requerimento foi subscrito por três Vereadores, com apoio de mais dois Vereadores (Total de cinco Vereadores), para apurar fato determinado, qual seja:

Fatos relacionados ao contrato entabulado entre o Município de Araçoiaba da Serra e a Empresa Serclin – Serviços de Clínica Médica Ltda., especificamente quanto às possíveis irregularidades na sua execução, terceirização e quarterização de médicos; valor superfaturado da contratação; compra de insumos para combate do Coronavírus; e servidores públicos contratados para desempenhar serviços da empresa, dentre eles, serviços de contabilidade.

A Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito criada, será pelo prazo certo de 90 (Noventa) dias, prorrogável por igual período, e suas conclusões serão encaminhadas ao Órgão do Ministério Público, conforme Requerimento datado de 15/06/20, cuja leitura, aprovação e sorteio dos Membros para compor a Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, após indicações formais dos Vereadores, foi realizada na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2.020.

**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito para apurar fatos relacionados ao contrato entabulado entre o Município de Araçoiaba da Serra e a Empresa Serclin – Serviços de Clínica Médica Ltda., especificamente quanto às possíveis irregularidades na sua execução, terceirização e quarterização de médicos; valor superfaturado da contratação; compra de insumos para combate do Coronavírus; e servidores públicos contratados para desempenhar serviços da empresa, dentre eles, serviços de contabilidade.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Art. 2º - A Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, instituída pela presente Resolução, será composta de 05 (Cinco) membros, sendo o Presidente, Senhor Carlos Donizete Prado, Vereador do PSD; o Relator, Senhora Maria Cleidimar de Jesus Nascimento, Vereadora do PV; o Membro, Senhora Valquíria Di Tata Campos Oliveira, Vereadora do PTB; 1º Suplente, Senhor Paulo Sergio Martins Junior, Vereador do PSD e o 2º Suplente, Senhor Gilmar Marcos de Souza, Vereador do DEM.

Parágrafo Único - Todos os atos e diligências da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, bem como todo o processo, serão acompanhados e instruídos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que contará com a assistência dos servidores públicos (Órgãos de apoio administrativo).

Art. 3º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 4º - A CPI instituída por esta Resolução, terá o prazo de 90 (Noventa) dias para concluir seus trabalhos, prorrogáveis por até 90 (Noventa) dias, a juízo do Plenário.

Art. 5º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 6º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2.020.

  
**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
**PRESIDENTE**

**Publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP e disponibilizada no site oficial, aos 16 de Junho de 2.020.**